



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032760/2018**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA, E A EMPRESA AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, SERVIÇOS GERAIS E DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA, Sr. EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.809.697-90 e RG nº 1.052.245 . SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Átila Vivácqua, nº 676, Centro, Presidente Kennedy/ES . CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado, a empresa **AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.583.473/0001-73, com endereço na Rodovia BR 482, s/nº, KM 51, Centro, Jerônimo Monteiro/ES . CEP: 29.550-000, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. VALMIR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 008.160.917-57 e RG nº 979.934 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Bairro Boa Esperança, Jerônimo Monteiro//ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 011**, com fulcro no **Artigo 57, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93**, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, tendo início a partir do dia 01 de janeiro de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas á prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, é de R\$ 560.986,70 (quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), sendo para Serviços, o valor de R\$ 192.236,70 (cento e noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), e para Peças, o valor estimado de R\$ 368.750,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

**2.2 - A despesa correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e combustível) - 3390300000 - Material de Consumo - Royalties do Petróleo.**

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção da Frota (Peças, Serviços, Ferramentas e Combustível) - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Royalties do Petróleo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 13 de dezembro de 2018.

Edivaldo Silva de Oliveira  
**Secretário Municipal de Transporte e Frota**  
**CONTRATANTE**

Valmir Batista da Silva  
**Auto Mecânica Andrade Ltda - ME**  
**CONTRATADA**